



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 013/2025

Processo Administrativo nº. 653/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** E O **MUNICÍPIO
VILA VELHA/ES**.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.554/0001-03, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-375, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representa pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO BORG FILHO**, brasileiro, casado, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.684/2014, e considerando que tudo consta no processo nº. 653/2025, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Municipal nº. 1.596/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES, Decreto Municipal nº 027/2021 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente TERMO DE CONVENIO DE CESSÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **CHRISTIANE NEPOMUCENO PAIXÃO**, matrícula nº 020616-01, estatutário, ocupante de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, para exercer as suas funções na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente instrumento está amparado pelo artigo 48, da Lei Municipal nº. 1.596/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES, Decreto Municipal nº 027/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- a) Processar a folha de frequência do servidor ora cedido, mensalmente, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês em curso, relativo ao mês anterior e encaminhar à **CEDENTE**, sob pena de suspensão do pagamento do servidor cedido;
- b) Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c) Encaminhar à **CEDENTE**, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d) Prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- e) Ressarcir ao **CEDENTE**, todas as despesas salariais, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor cedido faça jus, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês de competência;
- f) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;



3.2 – Compete à CEDENTE:

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – Cumpre ao **CESSIONÁRIO** arcar com os vencimentos, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor cedido faça jus, não ficando, portanto, com ônus algum o **CEDENTE**.

4.2 - O custo total mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido é, nesta data, de **R\$ 3.497,06 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos)**, conforme ficha financeira, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Viana/ES ou quaisquer outras alterações decorrentes delei.

4.3 - Soma-se ao custo total mensal previsto na cláusula 4.2 do presente Termo de cessão os valores a serem ressarcidos ao Município de Viana a título de contribuição previdenciária patronal.

Parágrafo Primeiro. O servidor(a) cedido(a) permanecerá na folha de pagamento do **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO** realizar mensalmente o ressarcimento ao **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo atraso no ressarcimento por parte do **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE** no prazo superior a 60 (sessenta) dias por 03 (três) vezes durante o exercício, ou não ocorrendo o ressarcimento no prazo de 90 (noventa) dias do faturamento, o Termo de Cessão deverá ser rescindido automaticamente, com retorno do servidor a sua Unidade Administrativa de origem, no dia seguinte ao recebimento da comunicação de rescisão automática do Termo de Cessão, sob pena de suspensão do pagamento no mês subsequente e incorrer em abandono de cargo público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura **com término em 31/12/2028**.

Parágrafo Único – O presente termo poderá ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder concedente, salvo situações especificadas em lei, findo o qual, o servidor público retornará ao seu lugar de origem, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes ou por simples denúncia de uma delas, devendo, ser comunicado a outra parte e ao servidor cedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito, assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, ora assumidas, até a data do retorno do servidor cedido.

6.2 – Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente termo serão dirimidas em comum acordo entre as partes convenientes, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Viana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO: [REDACTED]

Digitally signed by
WANDERSON BORGHARDT
BUENO: [REDACTED]
Date: 2025.02.20 12:39:08
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CEDENTE

Arnaldo Borgo
Filho [REDACTED]

Assinado de forma digital por
Arnaldo Borgo Filho: [REDACTED]
Dados: 2025.02.19 16:05:46 -03'00'

ARNALDO BORG FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
CESSIONÁRIO

CHRISTIANE NEPOMUCENO PAIXÃO
SERVIDORA CEDIDA

Testemunhas:

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 019/2025**

Processo Administrativo nº. 25116/2024

Cedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Cessionário:** GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora MARINETE DOS ANJOS SOUZA MAXIMINO, matrícula nº 020479-01, estatutária, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer a função de Diretor da EEEM Nelson Vieira Pimenta na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.**Vigência:** O presente instrumento tem efeitos a partir de 01/01/2025 e permanecerá em vigor até 31/12/2028.

Viana/ES, 21 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1507380**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 020/2025**

Processo Administrativo nº. 25116/2024

Cedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Cessionário:** GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora RENATA BOURGUIGNON CARMINATI, matrícula nº 011623-01, estatutária, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para ocupar o cargo de Diretor da EEEM Augusto Ruschi na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.**Vigência:** O presente instrumento tem efeitos a partir de 01/01/2025 e permanecerá em vigor até 31/12/2028.

Viana/ES, 21 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1507390**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº. 021/2025**

Processo Administrativo nº. 25717/2024

Convenentes: MUNICÍPIO DE VIANA/ES e MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a permuta entre os servidores DERIANY MEIRA CUSTODIO, ocupante do cargo de Assistente Social - matrícula nº 026429-01, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES e KELLER DASMASCENO SANTANA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 005821-01, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Viana/ES.**Vigência:** O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1507402**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 012/2025**

Processo Administrativo nº. 656/2025

Cedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Cessionário:** MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora WANIAN CRISTINA BASTOS DE SOUZA, matrícula nº 024251-01, estatutário, ocupante de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES.**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 20 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1507466**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 013/2025**

Processo Administrativo nº. 653/2025

Cedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Cessionário:** MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora CHRISTIANE NEPOMUCENO PAIXÃO, matrícula nº 020616-01, estatutário, ocupante de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES.**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1507473**Aditivo****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
072/2023**

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5715/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 072/2023, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses com fundamento legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.**Valor:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 13.650.000,00 (treze milhões seiscentos e cinquenta mil reais).**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de março de 2025.

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1507443